



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1450/90, DE 31/12/90.

**"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL
PARA OS SERVIDORES DESTA PREFEITURA".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fazer doação de cestas de Natal para os servidores desta Prefeitura, até o montante de Cr\$. Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo Único - Para entrega das Cestas de Natal de que trata o Artigo 1º., da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na obrigação de convidar todos os Vereadores para a solenidade de entrega.

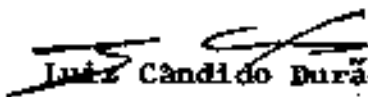
Art. 2º. - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação que se fizer necessária, em dotação própria do orçamento vigente, a ser regulamentada através de Decreto, até o limite referido no artigo 1º., utilizando como cobertura de suplementação, os recursos indicados no § 1º., do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. - Somente farão jus ao recebimento das cestas de Natal de que trata o artigo 1º., da presente Lei, os servidores que perceberem até dois salários mínimos.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espíri-
to Santo, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil
novecentos e noventa.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Correa
Secretário Municipal de Administração